



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do DEPUTADO JEFERSON RODRIGUES
REPUBLICANOS - GOIÁS

Apresentação: 08/08/2023 16:11:11.017 - MESA

PL n.3801/2023

PROJETO DE LEI Nº _____, de 2023

(Do Sr. Jeferson Rodrigues)

Dispõe sobre a proibição dos agressores de mulheres, agredidas em academias, voltar a frequentar academias esportivas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O projeto de lei tem como objetivo proteger a segurança e o bem-estar das mulheres nas academias, proibindo que esses agressores tenham acesso as academias esportivas enquanto cumprem suas penas.

Art. 2º Para fins desta lei, considere-se "agressor":

I - Aquele que praticou danos físicos contra mulher em uma academia esportiva;

Art. 3º Fica proibido ao agressor, durante o período de cumprimento de suas penas, o acesso a novas academias esportivas.

Art. 4º A academia deve solicitar comprovante de antecedentes criminais aos seus frequentadores na hora da matrícula, a fim de garantir o cumprimento desta lei.

Art. 5º Responsáveis pela academia a que se refere esta lei ficarão sujeitos, caso descumprimento, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais);

III - Proibido de abrir a academia pelo prazo de 30 dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



* CD 231386069600 *
ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do DEPUTADO JEFERSON RODRIGUES
REPUBLICANOS - GOIÁS

Apresentação: 08/08/2023 16:11:11.017 - MESA

PL n.3801/2023

JUSTIFICATIVA

A violência contra as mulheres é uma questão alarmante que exige medidas efetivas para garantir a segurança delas em todos os aspectos da vida, inclusive em ambientes de prática de atividades físicas, como acadêmicas. Nesse contexto, apresentamos este projeto de lei que visa proibir o acesso de agressores de mulheres a em academias esportivas.

A restrição de acesso a novas academias para agressores de mulheres também representa uma forma de responsabilizá-los por suas ações. Essa restrição enfatiza a importância de uma punição efetiva. Dessa forma, a sociedade reafirma sua intolerância à violência contra as mulheres e estabelece ações concretas para protegê-las. É dever da sociedade e dos órgãos públicos como CONFEF - Conselho Federal de Educação Física, fiscalizar e denunciar casos de agressão contra mulheres.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que tem como objetivo garantir que agressores de mulheres não tenham acesso a novos espaços de prática de atividades físicas. Essa medida é parte essencial de um esforço mais amplo para combater a violência contra as mulheres e estabelecer uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

Sala das Sessões, em de de 2023

Deputado JEFERSON RODRIGUES

Republicanos/GO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jeferson Rodrigues
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231386069600>



* CD 231386069600 *
exEdit